

EDITAL DE ELEIÇÃO

CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Processo Eleitoral 2026

Edital Eleições 2026

Sumário

Objetivo	3
Definições	3
Competências e Diretrizes.....	4
Processo eleitoral	4
Requisitos para a Candidatura	5
Inscrição	5
Das Vagas	6
Do Resultado	7
Campanha Eleitoral	7
Votação, Modalidade e Prazos.....	8
Apuração dos Votos	9
Disposições Finais.....	10

Edital Eleições 2026

Objetivo

Art. 1º - A Fundação São Francisco de Previdência Complementar – SÃO FRANCISCO, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e no Regulamento Eleitoral aprovado na 47ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 24/05/2024, comunica e torna público, pelo presente Edital e Calendário Eleitoral, que realizará processo eleitoral para a escolha dos representantes dos participantes ativos e assistidos dos Planos de Benefícios I (BDI), Benefícios II (Codeprev) e de Benefícios III (BS), para preenchimento dos cargos de titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação São Francisco, conforme art. 11 deste Edital.

Definições

Art. 2º - O Processo Eleitoral no âmbito da Fundação São Francisco visa atender as disposições contidas nos artigos 11 e 15, da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001; inciso II, do artigo 27 e 41 do Estatuto da Fundação São Francisco, bem como as demais legislações da previdência complementar.

Parágrafo único – Para fins do presente Edital, considera-se:

I – Conselho Deliberativo – Órgão máximo de deliberação e orientação superior da Fundação São Francisco, ao qual compete, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciárias, estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da São Francisco.

II - Conselho Fiscal – Órgão de fiscalização e controle interno da Fundação São Francisco, ao qual compete, precipuamente, zelar pela fiscalização e gestão econômico-financeira da São Francisco.

III– Participantes Ativos – Pessoas físicas que tenham aderido a qualquer um dos planos de benefícios administrados pela São Francisco, e que não estejam em gozo de benefício de aposentadoria, encontrando-se nesta condição quando do processo eleitoral, se eleitor, ou se candidato, quando da candidatura, eleição e posse.

IV – Participantes Assistidos - Pessoas físicas que tenham aderido a qualquer um dos planos de benefícios administrados pela São Francisco, e que estejam em gozo de benefício de aposentadoria, encontrando-se nesta condição quando do processo eleitoral, se eleitor, ou se candidato, quando da candidatura, eleição e posse.

V – Patrocinadores – Pessoas jurídicas que tenham firmado Convênio de Adesão com a São Francisco, em vigência, permanecendo nessa condição durante o processo eleitoral.

VI – PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

VII – Habilitação – Processo realizado pela PREVIC para confirmação do atendimento aos requisitos condicionantes ao exercício do cargo de conselheiro.

VIII – Certificação – Processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo de conselheiro.

Competências e Diretrizes

Art. 3º - Os candidatos que desejarem ocupar o cargo de Conselheiro deverão observar os requisitos estabelecidos na legislação da previdência complementar, no Estatuto, no Regulamento Eleitoral, no Código de Ética da São Francisco e neste EDITAL, bem como os princípios da moralidade e legalidade previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Compete ao Conselho Deliberativo -O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação e orientação da São Francisco, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciárias, bem como orientações gerais de organização, operação e administração.

As competências privativas do Conselho Deliberativo estão previstas no art. 29 do Estatuto da São Francisco.

Art. 5º - Compete ao Conselho Fiscal -O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela fiscalização, gestão econômico-financeira e demais atividades de controle interno da São Francisco.

As competências privativas do Conselho Fiscal estão previstas no art. 44 do Estatuto da São Francisco.

Processo eleitoral

Art. 6º - O processo eleitoral terá início a partir da aprovação, pela Diretoria Executiva da SÃO FRANCISCO, deste Edital e do Calendário Eleitoral contendo o cronograma das principais etapas do processo e as delegações necessárias ao imediato início de sua operacionalização.

Art. 7º - Da Comissão Eleitoral:

A organização, condução e conclusão dos trabalhos do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, que será composta por três membros, designados pela Diretoria-Executiva, conforme disposto no Regulamento Eleitoral.

Edital Eleições 2026

Requisitos para a Candidatura

Inscrição

Art. 9º - A inscrição para candidatura a membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será realizada mediante acesso ao site www.franweb.com.br, no banner “eleições 2026” conforme os seguintes passos:

I – Baixar e preencher obrigatoriamente todos os campos da “Ficha de Inscrição”, disponibilizado na página eletrônica (*site*) da SÃO FRANCISCO;

II – Encaminhar todos os documentos exigidos, além daqueles constantes no inciso I, deste artigo, em formato PDF e submetê-los à comissão eleitoral, através do e-mail eleicoes@franweb.com.br

Parágrafo primeiro – Os interessados em se candidatar às vagas destinadas à composição do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal somente poderão realizar sua inscrição apenas para uma das funções eletivas disponibilizadas, devendo o interessado, no ato da inscrição, optar expressamente por um dos cargos.

Parágrafo segundo - Aplicam-se as vagas e candidatos a proporcionalidade do §8º, do artigo 25, do Estatuto da São Francisco.

Parágrafo terceiro – São documentos obrigatórios à homologação da inscrição do candidato:

I – Ficha de Inscrição, com foto, devidamente assinado;

II – *Curriculum vitae*, para caso eleito, ficar à disposição da Previc, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Instrução Previc nº 6/2017. No curriculum deverá estar demonstrada a experiência profissional exigida no artigo 8º deste Edital;

III – Cópia da carteira de identidade e CPF;

IV – Comprovante de formação de nível superior;

V – Declaração de próprio punho afirmando não ter impedimento para a Candidatura e Termo de Compromisso, devidamente assinado manual ou eletronicamente, atestando que o candidato se encontra apto ao exercício do cargo, e que não se enquadra na hipótese de pessoa politicamente exposta (PPE), conforme Instrução Previc nº 18, de 24/12/2014, comprometendo-se, ainda, caso eleito, a dar início, sob a orientação da SÃO FRANCISCO, ao processo administrativo para a obtenção de sua certificação profissional mediante realização de certificação por prova ou experiência, em instituição certificadora autônoma, com capacidade técnica reconhecida pela Previc, no prazo máximo de um ano, a contar da data da posse, em atendimento às regras constantes na Resolução Previc nº

Edital Eleições 2026

23, de 14 de agosto 2023 e Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, inclusive para futura habilitação.

VI - Certidão Negativa da Justiça Federal, do TRF/1ª Região – Cível e Criminal, que é retirada diretamente no site <https://www.trf1.jus.br> – **Seção judiciária do Distrito Federal**;

VII - Certidão Negativa da Justiça Comum (Nada Consta), do TJDF, que é retirada diretamente no site <https://www.tjdft.jus.br>;

Parágrafo quarto – A Ficha de Inscrição e o Modelo único de Declaração de Não Impedimento para a Candidatura e Termo de Compromisso mencionados nos incisos I e V encontram-se disponibilizados no site da SÃO FRANCISCO www.franweb.com.br, no banner “eleições 2026”, para impressão e assinatura pelo candidato, para envio a SÃO FRANCISCO.

Parágrafo quinto – O candidato que, por algum motivo, tiver pendência documental no ato de análise de sua inscrição, será comunicado pela Comissão Eleitoral através de *e-mail*, para que esta seja regularizada, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

Art. 10º - O candidato poderá solicitar expressamente que conste na divulgação das eleições, o seu nome abreviado ou nome social, sendo vedada a utilização de pseudônimos, sendo certo que a ordem alfabética com o nome dos candidatos será o critério utilizado na cédula eleitoral eletrônica.

Parágrafo único – Na ausência de solicitação, constará na divulgação das eleições o nome completo do candidato constante no cadastro da SÃO FRANCISCO.

Das Vagas

Art. 11º – O eleitor poderá votar em um único candidato ao Conselho Deliberativo e em um único candidato ao Conselho Fiscal. A classificação dos candidatos, em cada Conselho, determinará a titularidade e a ordem de suplência, observado o número de vagas previsto neste edital e no Regulamento Eleitoral, obedecendo a seguinte ordem:

Conselho Deliberativo:

- 01 (uma) vaga de membro titular;
- 01 (uma) vaga de membro suplente;

Mandato de 04 (quatro) anos a partir de 1º de outubro de 2026

Conselho Fiscal:

- 01 (uma) vaga de membro titular;
- 01 (uma) vaga de membro suplente;

Mandato de 04 (quatro) anos a partir de 1º de outubro de 2026

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

- 01 (uma) vaga de membro suplente para cobertura de vacância no Conselho Fiscal, conforme classificação final do processo eleitoral.

Mandato complementar da data da posse até 30/09/2028.

Do Resultado

Art. 12º - Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal será eleito o candidato com maior número de votos, sendo o(s) primeiro(s) classificado(s) como membro titular, o segundo como membro suplente e o terceiro como membro suplente para cobertura de vacância, se houver.

Havendo empate na contagem de votos para definição do membro titular e do membro suplente, será considerado eleito como membro titular o candidato que atender, sucessivamente, aos requisitos abaixo:

I – Tiver maior tempo de vinculação/associação como participante aos planos de benefícios administrados pela SÃO FRANCISCO;

II – For o mais idoso.

Art. 13º – Havendo óbito, desistência ou impedimento de um dos candidatos eleitos, antes da posse, este será substituído pelo candidato que tiver obtido votação imediatamente inferior à sua, aplicando-se a regra prevista no artigo 12º do presente Edital, para o caso de empate.

Campanha Eleitoral

Art. 14º – Com o objetivo de divulgar aos eleitores os currículos e as propostas de trabalho, bem como tornar o processo eleitoral o mais transparente, público e democrático possível, os candidatos poderão realizar campanhas e divulgação de sua candidatura, observando-se as regras do Edital Eleitoral e demais normas aplicáveis.

I - É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a homologação definitiva das candidaturas, sob sua responsabilidade.

II - A realização de campanha antecipada pelos candidatos poderá resultar na desclassificação da candidatura, mediante decisão da Comissão Eleitoral.

III - Os candidatos não deverão fazer propaganda ou divulgação de qualquer natureza, que atente contra a moral e os bons costumes, bem como a que calunie, difame ou injurie candidato(s), lhes ofendendo a reputação e dignidade.

IV - Eventuais denúncias de descumprimento referente à campanha eleitoral serão encaminhadas para parecer da Comissão Eleitoral, com manifestação da Diretoria Executiva e ciência do Conselho Deliberativo.

Edital Eleições 2026

V - Os candidatos são responsáveis pelas matérias que veicularem e arcarão com eventuais perdas e danos que causarem a terceiros ou a SÃO FRANCISCO.

VI - Considerando, de um lado, o sigilo dos dados cadastrais sob custódia da SÃO FRANCISCO e a necessidade de observância dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como, de outro lado, o direito de ampla realização de campanha pelos candidatos, será facultada aos que quiserem, a submissão de material eletrônico de campanha (currículo e proposta de trabalho) à Comissão Eleitoral que, após avaliar o conteúdo do material que lhe for submetido, poderá, a pedido do candidato interessado, encaminhar o aludido material de campanha ao endereço eletrônico (e-mail) de todos os Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela SÃO FRANCISCO. A utilização da faculdade ora mencionada deverá observar o prazo previsto no cronograma eleitoral e envolverá apenas um envio de material de campanha para cada candidatura.

VII - O referido material eletrônico de campanha deverá ser disponibilizado em um único arquivo digital em formato PDF, conter até 03 páginas e possuir assinatura digital do candidato.

VIII - Quando do envio do material de campanha das candidaturas pela Comissão Eleitoral, a correspondência eletrônica será precedida da seguinte informação *“O presente material de campanha é de responsabilidade dos respectivos candidatos. O seu envio por esta Comissão Eleitoral visa resguardar, ao mesmo tempo, o sigilo dos dados cadastrais dos participantes e assistidos da Entidade, em observância dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como o direito de ampla realização de campanha pelos candidatos concorrentes”*.

IX - A SÃO FRANCISCO não incorrerá em custos de campanha dos candidatos.

X - É vedada aos candidatos a reprodução de qualquer documento de uso interno da SÃO FRANCISCO para utilização na campanha eleitoral, sob pena de desclassificação de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

XI - Será permitida a realização de campanha eleitoral até no dia anterior à realização da votação eletrônica.

XII – A utilização de qualquer material, informação ou dado conquistado pelo candidato que viole a legislação vigente, será objeto de apuração para a adoção das providências administrativas e judiciais pertinentes para o caso.

Votação, Modalidade e Prazos

Art. 15º – A votação será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, via sistema (*web*) que será disponibilizado na página (site da SÃO FRANCISCO) a partir das 09h00, do dia 28 de setembro de 2026, até às 16h00, do dia 30 de setembro de 2026 (horário de Brasília – DF), período em que os participantes da SÃO FRANCISCO poderão acessar o site

Edital Eleições 2026

www.franweb.com.br e, mediante **login** e senha específico para o acesso no banner “eleições 2026”, acessar o sistema e registrar eletronicamente, o seu voto.

Art. 16º – A cédula eletrônica constante do sistema *web* conterá o nome dos candidatos que tiveram a inscrição homologada, devidamente identificados por seus nomes abreviados ou sociais e em destaque, com foto, e aparecerão em ordem alfabética, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, podendo o eleitor votar apenas em um candidato para cada Conselho.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral encaminhará para os participantes, nos endereços eletrônicos constantes dos cadastros da SÃO FRANCISCO, as instruções acerca da votação eletrônica e todas as instruções de como votar via *web*.

Art. 17º – Os votos registrados eletronicamente via *web* serão computados conforme opção do eleitor e ficarão registrados no sistema à disposição da fiscalização até a data determinada para a apuração geral.

Apuração dos Votos

Art. 18º – A apuração dos votos será realizada na sede da SÃO FRANCISCO, sendo considerados, para fins de apuração, os votos registrados no sistema eletrônico de votação, conforme instruções da Comissão Eleitoral e orientações ministradas durante o processo.

Art. 19º – Concluída a apuração, será emitido um Relatório Geral para conferência dos votos e validação pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 20º – A Comissão Eleitoral, após conclusão dos procedimentos de apuração e validação dos resultados, dará ciência à Diretoria Executiva da SÃO FRANCISCO, para divulgação dos resultados no *site* da SÃO FRANCISCO e amplo conhecimento aos interessados.

Da Alteração da opção de candidatura

Art. 21º - O candidato que tenha realizado sua inscrição para concorrer a uma vaga no Conselho Fiscal poderá, em razão da abertura de vaga para o Conselho Deliberativo, manifestar seu interesse em alterar o cargo para o qual pretende concorrer.

Art. 22º - A alteração da opção de candidatura poderá ser realizada durante o período estabelecido para as inscrições, mediante manifestação expressa do interessado, passando a prevalecer, para todos os fins, a última opção formalmente apresentada.

Art. 23º - A mudança de opção entre os cargos não será considerada nova inscrição ou nova candidatura, ficando o candidato, a partir da alteração, vinculado exclusivamente ao cargo escolhido, sendo vedada a manutenção simultânea de candidatura ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo.

Art. 24º - A possibilidade de alteração assegura ao candidato plena liberdade de escolha quanto ao órgão para o qual pretende concorrer, preservando-se, em qualquer hipótese, a isonomia entre os participantes, a transparência e a regularidade do processo eleitoral.

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

Art. 25º - Ficam mantidas e válidas as inscrições já efetuadas pelos candidatos regularmente inscritos ao Conselho Fiscal.

Disposições Finais

Art. 26º – Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, e após submetidos à Diretoria Executiva, com ciência do Conselho Deliberativo da SÃO FRANCISCO.

Art. 27º – A apreciação sobre reclamações ou eventuais recursos interpostos pelo candidato será de competência da Diretoria Executiva, depois de devidamente instruídos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28º – Somente serão apreciados os recursos ou impugnações que forem apresentados nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral.

Art. 29º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da SÃO FRANCISCO, constituindo-se em norma regulatória adicional de todos os atos processuais e administrativos relacionados ao processo eleitoral, para composição dos cargos oferecidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SÃO FRANCISCO, conforme etapas e cronogramas específicos.

CALENDÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Nº	FASE / ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
1	Comissão Eleitoral	Ato preparatório para a designação dos membros, instalação da Comissão e eleição do Presidente	22/05/2026	22/05/2026
2	Preparação do Processo Eleitoral	Decisão inicial da Diretoria-Executiva	11/06/2026	30/06/2026
3	Aprovação do Edital	Aprovação pela Diretoria-Executiva	13/07/2026	16/07/2026
4	Contratação do Aplicativo de Votação	Validação final, contratação e disponibilização da plataforma eleitoral	17/07/2026	17/07/2026

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

5	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	Divulgação do edital e abertura das inscrições dos candidatos	17/07/2026	17/07/2026
6	Período de Inscrições	Recebimento das inscrições dos candidatos	20/07/2026	31/07/2026
7	Prorrogação das Inscrições	Prorrogação do prazo de inscrições em razão da insuficiência de candidatos inscritos	05/08/2026	12/08/2026
8	Publicação de Edital retificado e Novo Calendário Eleitoral	Divulgação do Edital retificado com vagas para o CD e novo calendário eleitoral	14/08/2026	14/08/2026
9	Nova Prorrogação de Inscrições para os 2 Conselhos	Nova extensão do prazo para inscrições de candidatos	14/08/2026	21/08/2026
10	Análise de Elegibilidade	Verificação dos requisitos e impedimentos dos candidatos	24/08/2026	25/08/2026
11	Comunicação de Indeferimentos	Divulgação dos pedidos indeferidos	26/08/2026	26/08/2026
12	Recursos de Inscrição	Prazo para apresentação dos recursos	27/08/2026	28/08/2026
13	Julgamento do Recurso	Prazo para o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral	31/08/2026	31/08/2026
14	Divulgação das Candidaturas Aceitas	Publicação da relação dos candidatos habilitados	01/09/2026	01/09/2026
15	Impugnações de Candidaturas	Apresentação, análise, defesa e decisão das impugnações	02/09/2026	11/09/2026
16	Relatório Final das Inscrições	Encaminhamento à Diretoria-Executiva e divulgação da lista definitiva	14/09/2026	15/09/2026
17	Propaganda Eleitoral	Divulgação das candidaturas pelos meios autorizados	16/09/2026	26/09/2026
18	Votação Eletrônica	Realização da eleição eletrônica	28/09/2026	30/09/2026
19	Apuração dos Votos	Emissão do relatório de apuração	01/10/2026	01/10/2026
20	Homologação do Resultado	Análise e homologação pela Diretoria-Executiva	02/10/2026	02/10/2026

Fundação São Francisco de Previdência Complementar

Edital Eleições 2026

21	Recursos contra o Resultado	Apresentação, instrução e julgamento dos recursos	05/10/2026	09/10/2026
22	Proclamação dos Eleitos	Divulgação oficial dos candidatos eleitos	14/10/2026	14/10/2026
23	Posse dos Eleitos	Posse dos membros eleitos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	21/10/2026	21/10/2026

Brasília-DF, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Maurício Pietro da Rocha

Diretor-Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://corporativo.clouddocs.com.br/>
informando o código CRC: 36794E7553676D2B79464D3D / Página 13 de 13



Assinado eletronicamente por: Maurício Pietro da Rocha, Diretor Superintendente, CPF: 918.372.860-00, DIRETORIA EXECUTIVA, Data da Assinatura: 14/08/2026 14:36:15 e Pontos de autenticação: login: mpietro@franweb.com.br; Senha de Acesso; IP: 187.72.68.165